



PREFEITURA DE LAJINHA

PORTARIA Nº 027/2.017

“NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CONSIDERANDO, a necessidade de Constituir Comissão de Inventário dos Bens Públicos da Prefeitura Municipal de Lajinha para realizar o levantamento patrimonial dos bens, com fins de inventário, localização, avaliação, reavaliação, depreciação e baixa de bens e outras providencias necessárias;

O PREFEITO DE LAJINHA- ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros da Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Prefeitura Municipal de Lajinha, sendo assim composta;

PRESIDENTE: MÁRCIO ALVIM CARDOSO, servidor efetivo, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 522.161.106-63;

SECRETÁRIO: PATRICK LEONARDO CARVALHO DOS SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 014.961.936.79;

MEMBRO: MARCIO HÚBNER DE MIRANDA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 725.360.046-00;

MEMBRO: DANIELE DA SILVA DIAS, inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 130.761.766-25;

Artigo 2º - Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação, Levantamento de Avaliação:

- I-Verificação da localização física de todos os bens patrimoniais;
- II- Avaliação do estado de conservação dos bens;
- III- Classificação dos bens passíveis de disponibilidade de uso;
- IV- Identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para a Prefeitura Municipal de Lajinha;



PREFEITURA DE LAIJINHA

V- Identificação de bens permanentes eventualmente não tombados;

VI- Identificação de bens patrimoniais não localizados;

VII- Emissão de relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventario, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso;

Artigo 3º - Compete à Comissão de Depreciação e Reavaliação Levantamento e Avaliação, quanto aos bens móveis inservíveis;

I- Classificar os bens inservíveis (ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos);

II- Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;

III- Elaborar relatório de conclusão, e encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, inclusive recomendado a baixa de bens inservíveis.

Artigo 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajinha/Minas Gerais, 02 de Janeiro de 2.017.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

PREFEITO DE LAJINHA-MG